

0 10 20 30 40 50 60 70

LEI Nº 014/94

Eleva os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Várzea - PB, num percentual de 10% ( Dez por Centos ) sobre os vencimentos dos mês de Julho do corrente ano com vigência a partir de 1º de Agosto de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Agosto de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 26 de Agosto de 1994.

Otoni José de Medeiros  
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
**DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 014/94

ELEVA OS VENCIMENTOS DOS SERVI  
DORES MUNICIPAIS E DÀ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS


O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço  
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores  
Públicos Municipais de Várzea - PB, num percentual de 10% ( Dez por  
Cento ) sobre os vencimentos do mês de Julho do corrente ano com vi-  
gência a partir de 1º de Agosto de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção com efeito retroativo a 1º de Agosto de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 26 de Agosto de 1994

  
Otoni José de Medeiros  
Prefeito